



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

CONTRATO PP Nº:029/2020. PROCESSO ADM. Nº 024/2020. Pregão Presencial Nº 017/2020. OBJETO: aquisição de material de construção diverso para Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Grande do Piauí-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura e Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** JOSAFÁ JOÃO SOBREIRA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 14.197.863/0001-05. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020. **ONDE SE LER: VALOR: R\$77.740,00** para o LOTE I – MATERIAL CERAMICO; R\$177.381,00 para o LOTE II – MATERIAL DE FERRAGENS; R\$ 31.909,00 para o LOTE III – MATERIAL DE PINTURA; R\$ 51.395,00 para o LOTE IV – MATERIAL HIDRAULICO; R\$ 114.795,00 para o LOTE V – MATERIAL ELÉTRICO e R\$ 72.350,00 para o LOTE VI – MADEIRAS, tudo respectivamente, totalizando R\$ 525.270,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setenta e sete reais). **LEIA-SE: VALOR: R\$63.690,00** para o LOTE I – MATERIAL CERAMICO; R\$177.381,00 para o LOTE II – MATERIAL DE FERRAGENS; R\$ 31.909,00 para o LOTE III – MATERIAL DE PINTURA; R\$ 51.395,00 para o LOTE IV – MATERIAL HIDRAULICO; R\$ 114.795,00 para o LOTE V – MATERIAL ELÉTRICO e R\$ 70.800,00 para o LOTE VI – MADEIRAS, tudo respectivamente, totalizando R\$ 509.970,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e setenta e sete reais). **FONTE DE RECURSOS:** Orçamento geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/05/2020.

Francisco Jailton de Oliveira
Pregoeiro



PM COLÔNIA DO GURGUÉIA
AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 2650
41522350/0001-03 Exercício: 2020

DECRETO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.298

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$245.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			245.600,00
02 03 00	ASSESSORIA TÉCNICA		
51	04.121.0021.2061.0000	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	35.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 09 00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
131	04.122.0021.2011.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	200.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 990 00
	990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
	115 001	VINCULADO	
02 10 00	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS		
232	15.451.0025.2034.0000	MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS, ESGOTOS, SARIETAS E I	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

287 26.782.0025.1002.0000 CONST. DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
520 Outras Transferências de Convênios dos Estados
110 000 Convênios

-245.600,00
F.R. Grupo: 1 520 00

Anulação (-)

-245.600,00

DECRETO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.298

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCILENE ALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
☎(89) 3531-2323 3531-2316-Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 - Canto do Buriti - PI.

INFORMATIVO

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público para conhecimento de todos que, com base no atual cenário mundial decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), as sessões de licitações públicas presenciais do Município serão realizadas em espaço aberto e amplo, disponibilizando aos participantes todas as medidas de segurança e materiais de EPIs disponíveis. Cabe esclarecer que o Município já iniciou cadastro junto ao sistema COMPRASNET do Governo Federal para realização de processos por meio eletrônico, mas que, ainda, não há equipe habilitada para seu manuseio, razão pela qual continuará realizando os procedimentos de forma presencial. Informa-se que, nesse primeiro momento, só serão realizadas as licitações cujos objetos digam respeito ao combate da pandemia e que não podem ser realizadas com fundamento no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem assim aquelas relacionadas aos convênios que corram risco de devolução de recursos, caso não sejam executados dentro do seu período de vigência, conforme desembolso do Orçamento da União, devendo cumprir os calendários de desembolso nos termos firmados. Não é descabido lembrar que, procedimentos de captação de Convênios com entes do Governo Federal devem ter prazos cumpridos, de forma que seria inadmissível, em meio à crise financeira em todo o País e no mundo, que o Município admita a perda de recursos financeiros de qualquer que seja o objeto, por inércia, pois os diversos convênios que podem ser executados com recursos advindos da União ajudarão na recuperação financeira do Município e de seus habitantes. Conforme preceitua a Lei 8.666/93, as modalidades de licitação Carta Convite e Tomada de Preços necessitam de cadastro prévio. Para cumprir a lei, mas evitando o deslocamento e reduzindo os riscos dos interessados, o Município informa que, durante a vigência do Decreto Estadual que determinou o funcionamento em expediente reduzido e *home office* das Unidades Administrativas do Município, os cadastros serão realizados pelo e-mail: admcpmpcb@hotmail.com. Deverão, ainda, os interessados apresentar por e-mail a documentação discriminada nos arts. 28 a 31 e demais documentos que entenderem necessários para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, apresentando também ofício de solicitação nos prazos estabelecidos em cada modalidade. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – E-mail: admcpmpcb@hotmail.com.

Canto do Buriti, 27 de maio de 2020.
Prefeito Municipal